



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 103 /2005

Altera o art.15 da Lei nº 1.802, de 6 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art.15 da Lei nº 1.802, de 6 de dezembro de 2004 - Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2005, alterada pelas Leis nº 1.813, de 17 de dezembro de 2004, nº 1.836, de 26 de julho de 2005 e nº 1.839, de 31 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações previstas nesta Lei, em decorrência do excesso de arrecadação verificado, bem como do apurado conforme a tendência do exercício, limitado ao percentual de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.” (NR)

“Parágrafo único. Além do limite de 40% (quarenta por cento) estabelecido no **caput** para a abertura de créditos suplementares às dotações orçamentárias previstas nesta Lei, em decorrência do excesso de arrecadação verificado, bem como do apurado conforme a tendência do exercício, fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o referido percentual, na forma descrita a seguir: (NR)

I - mais 20% (vinte por cento) para o Fundo Municipal de Saúde;
II - mais 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal de Assistência Social;
III - mais 20% (vinte por cento) para o Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio.” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2005.


MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito